

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3052, DE 03 DE ABRIL DE 1997.

“ Altera disposições da Lei nº 2.690, de 23 de abril de 1993”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º caput e seu parágrafo único, da Lei nº 2.690, de 23 de abril de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

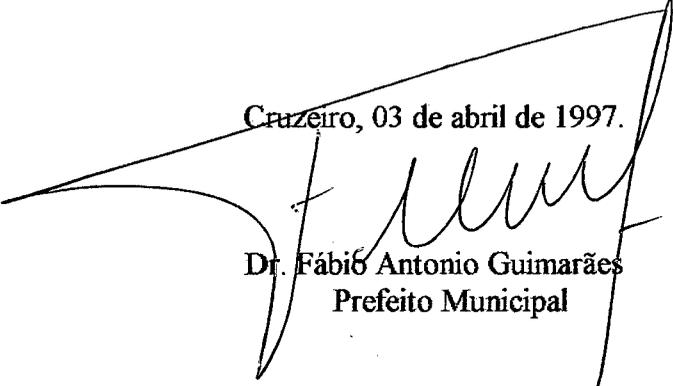
“Artigo 2º - A Patrulha Urbana, criada pelo artigo anterior, será constituída por uma equipe de servidores municipais, subordinados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, com autorização para resolver os problemas específicos de cada Bairro ou Vila do Município, dentro de seus objetivos, e integradas pelos seguintes membros”:

- a -
- b -
- c -
- d -
- e -

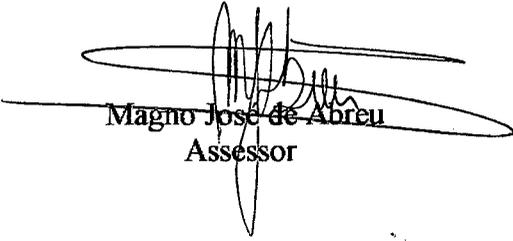
Parágrafo Único - O número de integrantes da Patrulha Urbana poderá ser alterado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, desde que, não venha em detrimento dos fins definidos pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de abril de 1997.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 03 de abril de 1997


Magno José de Abreu
Assessor